

1. **Junta Comercial** – o Balanço Patrimonial e a DRE registrados na Junta Comercial, devem ser apresentados em conjunto com o respectivo Termo de Autenticidade.
2. **SPED Contábil (ECD)** – o Balanço Patrimonial e a DRE devem conter, no rodapé de todas as páginas, o número do HASH da escrituração, além de estarem devidamente acompanhados do respectivo Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD).
3. **Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas** – o Balanço Patrimonial e a DRE registrados em cartório são válidos para sociedades simples, devendo a autenticidade ser comprovada por meio do carimbo, selo ou chancela digital do cartório
4. **OAB** – quando se tratar de Escritórios de Advocacia o Balanço Patrimonial e a DRE podem estar registrados na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Aplicável somente às sociedades de advogados.
5. **MEI (Micro Empreendedor Individual)** – poderá ser apresentado o Relatório Anual de Prestação de Contas, em substituição ao Balanço Patrimonial.

Observações:

- **Simple Nacional** – para fins de cadastro, o registro é obrigatório para as Empresas optantes pelo Simple Nacional, que devem apresentar o Balanço Patrimonial e a DRE conforme os itens 1 ou 2.
- **Balanço de Abertura** – empresas recém-constituídas precisam enviar o Balanço Patrimonial de abertura, registrado conforme o tipo societário.